



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	(X) Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo atender o Mandado de Citação expedido pelo MM. Juiz de Direito Adalto Quintino da Silva, Processo: 477-56.2019.811.0040 Cód. 204941, que tem como objetivo primordial, a internação do menor **DAVID MELLO DE SOUZA**, em estabelecimento especializado de desintoxicação de substâncias entorpecentes ilícitas, neste município ou em outra localidade, dentro ou fora do Estado, disponibilizando ainda todo o tratamento médico necessário à restauração da saúde do menor. Ressaltamos que a clínica terapêutica sugerida é a única no Centro-Oeste, Grupo Vida Clínica de Reabilitação Álcool e Drogas, sob o CNPJ: 28.163.273/0001-88, em Rondonópolis - MT, mais próxima do local de origem do menor, com regularidade fiscal válido. No mais, há laudo médico da Dr.^a THAÍS FELINI, atestando a necessidade de internação do menor em clínica de tratamento contra a drogadição, bem como exame toxicológico positivo comprovando o uso de substâncias psicoativas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Tratamento de desintoxicação química com sistema fechado **MASCULINO, ADOLESCENTE.**

Especificação Técnica: Contratação de **Grupo Vida Clínica de Reabilitação Álcool e Drogas** sob CNPJ: 25.163.273/0001-88, na cidade de Rondonópolis-MT para Tratamento de desintoxicação química de adolescentes e adultos, de ambos os sexos (masculino e feminino), com sistema fechado. Ter atividades terapêuticas e atendimento psicológico individual e familiar, atendimento médico psiquiátrico e clínico geral quando necessário, alfabetização acompanhada de pedagogo, nutricionista, enfermeira para ministrar medicação quando necessário, sendo o fornecimento da mesma de inteira responsabilidade da clínica, realização de oficinas terapêuticas de saúde em grupo, laborterapia, atividades físicas e todas as abordagens pertinentes ao tratamento. A clínica deve ser murada, ter cerca elétrica, monitoramento eletrônico noturno e monitoramento diurno por vigilante. Oferecer área de recreação com acompanhamento de profissional específico em terapia ocupacional. Hotelaria com suítes coletivas Deverão ser servidas 05 refeições diárias elaboradas por nutricionista.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONÍVEL 2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.303.0007.2124	MANUT DE ASSOCIAÇÕES E CONVÊNIOS, CASAS DE APOIO	339039.00	665	14.175,00

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O prazo de contrato será de nove meses, sendo o valor pago da seguinte forma: R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais) em 09 (nove) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
- 9.2.** A contratada tem a obrigação de fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.
- 9.3.** Será de inteira responsabilidade da contratada manter o menor em instituição de ensino.
- 9.3.** A Contratada deverá realizar os serviços mediante solicitação (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.
- 9.4.** Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.6.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.8.** Os pagamentos referentes aos valores das Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, disponível em www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Atender o menor **DAVID MELLOS DE SOUZA** clinicamente com todos os seus serviços, de acordo com a necessidade atestada pelos profissionais competentes, pelo prazo de 09 (nove) meses.

10.1.2 Zelar pelo bom desenvolvimento e recuperação do menor.



10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento.
- Alvará Sanitário.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3 Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5 Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor **Alair Alves de Oliveira**.

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo para a prestação do serviço será de 09 (nove) meses contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES

13.1 Conforme disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 24 de Maio 2019.

LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento